

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Por se tratar de **MENOR PREÇO GLOBAL** o desconto é **linear** – ou seja, o mesmo índice de desconto para todos os itens do lote; e portanto, **TODOS OS ITENS têm que estar no valor ou abaixo do valor máximo cotado por esta Autarquia**).

OBJETO: REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, NESTE MUNICÍPIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
do dia: **08/08/2023 às 09:00h** até dia:
23/08/2023 às 07:59h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das **08:00h do dia: 23/08/2023.**

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:
pregoeiro@saaeformiga.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia. Formiga/MG – CEP: 35.570-660.
Setor de Licitações
Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)
Telefone: (37) 3329-2769
E-mail:
pregoeiro@saaeformiga.com.br

SUORTE TÉCNICO PARA FORNECEDORES – LICITANET – Licitações On-line:
(34) 2512-6500 – opção 02
e-mail: forneecedor@licitanet.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br/editais

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo: **R\$50,00** (cinquenta reais).

A estimativa de preços, para o presente pregão é de no máximo: R\$2.171.300,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil e trezentos reais).

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 053/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente processo, o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município), e o Decreto Municipal 2.758 de 11 de junho de 2004, alterado pelo decreto 3535, de 29 de dezembro 2006 e Decreto 3912 de 05 de maio de 2008 (que institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº **3410 de 05 de janeiro de 2023**.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos do SAAE, localizado na Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia, Formiga / MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: www.saaeformiga.com.br/editais, e/ou www.licitanet.com.br, e/ou do e-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) no Setor de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga-MG, no horário de 07:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: **23/08/2023**

HORÁRIO: **08:00h**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, NESTE MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos o pedido do objeto para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de perfuração de poços artesianos, desta Autarquia, devida a irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas em nosso território e também devido as elevadas temperaturas que vêm comprometendo o padrão de abastecimento de nosso município. Há lugares que somente com a perfuração de poços, a comunidade e/ou bairro receberão água para o consumo.

3. ANEXOS

3.1. **Integram este edital os seguintes anexos:** Termo de referência (**Anexo 01**); Declaração da não existência de trabalho para menores (**Anexo 02**); e Minuta da Ata de Registro de preços (**Anexo 03**).

4. TIPO DO PREGÃO

4.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2. **Justificativa:** O critério de julgamento será o de menor preço global, pois os serviços possuem interdependência. Destaca-se, também, que referido critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá um melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Administração, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.

5. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. O edital completo encontra-se nos sites: www.saaeformiga.com.br/editais e/ou www.licitanet.com.br

5.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.saaeformiga.com.br/editais sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

5.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

5.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saaeformiga.com.br/editais, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail pregoeiro@saaeformiga.com.br ou, ainda,

protocolizados no Setor de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

5.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.6. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites: **www.licitanet.com.br** e **www.saaeformiga.com.br/editais**, ficando acessíveis a todos os interessados.

5.7. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5.8. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico **pregoeiro@saaeformiga.com.br**, ou protocolizadas no Setor de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

5.8.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.9. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG **não se responsabilizará** por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e **caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a)**, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.10. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.11. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de **24** (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site desta Autarquia, para conhecimento de todos os interessados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e

credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **LICITANET – Licitações On-line**.

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

a) de servidores ou dirigentes da Autarquia ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgãos desta Autarquia.

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

d) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso).

6.5. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações On-line, no site: www.licitanet.com.br**.

6.6. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

6.6.1. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

7. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme **subitem 6.5**.

7.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

7.3.1. A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **Licitanet – Licitações On-line** e nem a esta Autarquia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

7.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 2512-6500 – opção 02** ou pelo e-mail: **fornecedor@licitanet.com.br**.

8. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

8.1. O **HABILITANET** constitui um aplicativo de gestão de documentos da **LICITANET – Licitações On-line**.

8.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

8.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

8.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 15**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9. DA PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

9.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

9.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 2512-6500 – opção 02 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.**

9.4. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site **www.licitanet.com.br**, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital.

9.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

9.6. Os preços lançados na plataforma **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente, sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

9.7. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do(a) Pregoeiro(a) todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

9.8. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo 01, deste edital;

b) Especificação do objeto, observadas as Características: exigidas no presente edital;

c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das propostas de preço;

d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com 02 (duas) casas após a vírgula.

9.9. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS/MODELOS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas/modelos dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.9.1. Quando a marca/modelo do(s) serviço(s)/produto(s) identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação “**MARCA PRÓPRIA**”, visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9.9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**, deste edital convocatório.

9.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º.

9.11. Esta Autarquia não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

9.12. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da Licitante ou de representante relativo à proposta de preços.

9.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desclassificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstancia desabonadora da Licitante ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de MENOR PREÇO – GLOBAL, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

10.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

10.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: ABERTO** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.12. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

10.16. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de maior valor;

10.18. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do **HABILITANET**, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s)/item(ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no **HABILITANET** do(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s)/item(ens).

10.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

10.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

10.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

10.22. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

11.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual;
- c) Endereço completo;
- d) As **especificações do material com marca e modelo (se for o caso)**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

11.2.1. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

11.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

11.4. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata de Registro de Preços, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

12.2. A garantia dos itens abaixo será de no mínimo 90 (noventa) dias, ou aquela informada pelo fornecedor, desde que exceda a garantia legal.

12.3. Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto.

12.4. A natureza do fornecimento será por item.

12.5. Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto, com VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR ESTA AUTARQUIA:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VR. UN. MÁXIMO	VR. TOTAL MÁXIMO
01	VISITA TÉCNICA COM VERIFICAÇÃO DE ACESSO/INSTRUÇÕES DE LOCAÇÃO / LEVANTAMENTO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS	KM	2000	0,25	500,00
02	ESTUDO GEOFÍSICO PARA LOCAÇÃO DO POÇO	UN	15	6.000,00	90.000,00
03	TAXA DE SOLICITAÇÃO DA LICENÇA P/ PERFURAÇÃO JUNTO AO IGAM	UN	10	1.500,00	15.000,00
04	TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CAMINHÃO COM PERFURATRIZ PERCUSSORA E OU ROTOPNEUMÁTICA COM FERRAMENTAL E MATERIAL	KM	2000	0,60	1.200,00
05	TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPRESSOR DE AR PARA UTILIZAÇÃO NA PERFURAÇÃO DOS POÇOS.	KM	2000	0,40	800,00
06	TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL EM CAMINHÃO 3/4 OU CAMINHONETE PARA SUPRIMENTOS EXTRAS	KM	2000	0,25	500,00
07	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTE COM DIÂMETRO DO FURO 10"	MT	1000	390,00	390.000,00
08	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ROCHA ALTERADA COM DIÂMETRO DO FURO 8"	MT	1000	280,00	280.000,00
09	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ROCHA ALTERADA COM DIÂMETRO DO FURO 6"	MT	1000	260,00	260.000,00
10	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ROCHA Sã OU CONSISTENTE COM DIÂMETRO DO FURO 8"	MT	1000	280,00	280.000,00
11	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ROCHA Sã OU CONSISTENTE COM DIÂMETRO DO FURO 6"	MT	1000	220,00	220.000,00

12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO COM TUBO PRETO SCHEDULE 20, DIÂMETRO 6 - COLOCAR MARCA / MODELO.	MT	1000	380,00	380.000,00
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO TIPO NOLD, COM DIÂMETRO DE 6" - COLOCAR MARCA / MODELO.	MT	250	750,00	187.500,00
14	TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO (CADA POÇO 24 HORAS) COM CONJUNTO MOTO BOMBA ELÉTRICA CAPACIDADE DE 10CV À 50CV. FORNECIMENTO DO GERADOR CASO NECESSÁRIO POR CONTA DA CONTRATADA.	HS	240	187,50	45.000,00
15	MOBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM VEÍCULO COM TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER O TESTE DE VAZÃO.	KM	2000	0,40	800,00
16	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR.	MT	100	80,00	8.000,00
17	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PRÉ-FILTRO COM PEDRA BRITADA.	TN	5	1.200,00	6.000,00
18	LAJE DE PROTEÇÃO NO POÇO ENVOLVENDO O TUBO DE REVESTIMENTO COM 1,00 M2 DE ÁREA E 0,20 M DE ESPESSURA.	M2	10	600,00	6.000,00
PREÇO MÁXIMO ESTIMADO A SER PAGO POR ESTA AUTARQUIA:				R\$2.171.300,00	

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através do servidor designado: **Samuel Terra Souza portaria 3554, de 27 de julho de 2023, em substituição a Tainara Silveira Leal Chicri**, responsável para recebimento e fiscalização do objeto em conformidade com o Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008. O endereço eletrônico para contato com o fiscal é: **pregoeiro@saaeformiga.com.br** o telefone é: **(37) 3329-2750**.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Após a entrega definitiva do(s) serviço(s)/produto(s), o pagamento será efetuado: **À VISTA** a contar da data da emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

14.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

14.3. Na hipótese a que se refere o subitem **14.2**, o pagamento ocorrerá: **À VISTA**, após a data de sua reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

14.4. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto se reserva o direito de exigir da licitante vencedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

14.5. Nos preços estão inclusos todos os custos e benefícios decorrentes dos serviço(s)/produto(s), de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do objeto deste termo de referência.

14.6. É obrigação da licitante vencedora manter, durante toda a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

14.7. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

14.8. A nota fiscal deverá ser emitida observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte desta Autarquia.

14.9. Os dados para faturamento são os seguintes:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA

CNPJ: 16.782.211/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

RUA ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA Nº 723 – SANTA LUZIA

TELEFONE (37) 3329 2750

CEP: 35570-660 – FORMIGA/MG

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do responsável legal da Licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede da licitante) **Observação:** Peço especial atenção quanto a **Certidão de Regularidade Municipal dos Licitantes com sede em Belo Horizonte, que deverão obrigatoriamente apresentar o DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA;**
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para data de abertura do Certame, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

15.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) **Declaração de não existência de trabalho infantil** de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da Licitante ou seu representante legal. (Conforme anexo 02).

15.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizado em nome do responsável técnico, do citado órgão de classe, válida na data do Pregão, nos termos da lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, bem como Resolução Nº 218/73 e 266/79 do CONFEA; A licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo: 01 (um) Engenheiro de Minas, Geólogo e/ou Engenheiro Geólogo; Os responsáveis técnicos exigidos acima, deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “Contrato Social” em vigor, devidamente registrado, tratando-se de empregado a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de serviços.**

b) **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de já haver efetuado estudo(s) geofísico e perfuração de poços artesianos; O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o timbre do emitente, estar assinado(s) por representante legal do adquirente, devidamente identificado pelo nome, cargo e com dados que permitam ao Pregoeiro obter informações, em caso de diligências. A comprovação de aptidão acima referida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, este acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, conforme §1º do Art. 30 da Lei 8.666/1993.**

15.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz;

15.7. Todos os documentos que **NÃO** possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

15.8. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Nos itens ou lotes de contratação, do presente processo licitatório, cujo valor total seja individual ou de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.2. O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

16.3. As ME/EPPs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4. A não regularização da documentação da ME/EPP vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.5. No caso da não regularização da documentação serão convocados pela Autarquia, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato.

16.6. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas ME/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.7. Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

16.8. A ME/EPP mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

16.9. O disposto nos itens **16.7 e 16.8** somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

17.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

17.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

17.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

17.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

17.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

17.5. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

17.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

17.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

17.11. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.12. A Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

17.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO GLOBAL, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

18.1.1. ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

18.1.1.1. não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

18.1.2. aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

18.1.3. os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

18.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

18.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

18.6.1. Ser dirigido ao SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG – Setor de Licitação, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

18.6.2. Ser dirigido ao Diretor Geral do SAAE de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

18.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

18.8. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11. A adjudicação será feita por item;

18.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

18.13. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das

sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

18.14. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO / ARP

19.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até **05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato / ARP.

19.1.1. O contrato/ARP poderá ser enviado pelos correios, **via SEDEX**, ou ainda por e-mail, para a coleta de assinaturas do representante legal da Empresa e de uma testemunha; devendo o mesmo ser devolvido pelos correios, **via SEDEX** ou entregue em mãos no Setor de Licitação desta Autarquia, **no prazo máximo de até 03 (três) dias**, ficando a empresa que não cumprir o referido prazo sujeita as penalidades previstas neste edital, e nos termos da lei.

19.2. O prazo concedido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.

19.3. Decorrido o prazo estipulado nos subitens anteriores, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

19.4. É facultado à Autarquia transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

19.5. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

19.6. Condições para assinatura do contrato / ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

19.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17 512 0008 6.034 3390 39 F/ 53 – PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

21. VIGÊNCIA E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo execuções parciais neste período.

21.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

21.3. O Fornecedor / Detentor do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Setor de Compras desta Autarquia, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço do fabricante, notas fiscais de aquisição de materiais, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes.

21.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

21.5. Não havendo êxito nas negociações esta Autarquia poderá proceder à revogação do item, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

22.2. Preparar os locais para recebimento do serviço(s)/produto(s).

22.3. Atestar a entrega do serviço(s)/produto(s) contratado no documento fiscal correspondente; após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta do serviço(s)/produto(s).

22.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Autarquia pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução da mesma e os valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis;

22.5. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

22.6. Rejeitar todo e qualquer serviço(s)/produto(s) de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital e seus anexos;

22.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição de serviço(s)/produto(s), inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Fornecer todos os veículos, equipamentos necessários à execução dos serviços, em bom estado de uso e conservação.

23.2. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT NBR 12244/92 e NBR 12212/92.

23.3. Providenciar a coleta dos resíduos gerados na execução dos serviços imediatamente após o término destes.

23.4. Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção (EPI'S) inclusive uniformes e crachás de identificação, em bom estado e adequado à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme legislação vigente.

23.5. No ato da prestação dos serviços, quando necessário, sinalizar a área.

23.6. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela Contratante, no prazo de 3 dias a contar da notificação, quanto à execução dos serviços e materiais empregados.

23.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que causar à Contratante na execução dos serviços.

23.8. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Perfuração e Relatório de Poço Tubular Profundo.

23.9. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Teste de Bombeamento e Recuperação de cada poço perfurado.

23.10. Entregar as vias originais de todos relatórios e ARTs assinados impressos e digitalizados.

23.11. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, providenciar o licenciamento e quaisquer outros requisitos ou autorizações para a instalação e execução dos serviços, a suas expensas, como exemplificativamente, a obtenção de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto aos órgãos e autarquias públicas, bem como perante as concessionárias de serviços públicos, tais como fornecimento de água, telefone e energia elétrica.

23.12. A licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo 01 (um) Engenheiro de Minas, Geólogo e/ou Engenheiro Geólogo; os responsáveis técnicos exigidos acima deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “Contrato Social” em vigor, devidamente registrado, tratando-se de empregado a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de serviços.

23.13. A CONTRATADA deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade com alta tecnologia e em ótimo estado, apresentando-os a CONTRATANTE antes de iniciar os serviços.

23.14. Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos trabalhos, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a CONTRATANTE;

23.15. Designar profissional(ais) responsável(eis) pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA/MG, e com aptidão técnica de acordo com as exigências dos órgãos ambientais competentes, o qual gerenciará o relacionamento entre as empresas no que diz respeito ao cumprimento dos termos do contrato;

23.16. Arcar com as despesas e as questões logísticas relacionadas à alimentação, tributos municipais, estaduais e federais, transporte da sua equipe técnica e estadas, qualquer que seja sua categoria, despesas diretas e indiretas;

23.17. Arcar com encargos sociais, trabalhistas e tributos em geral que incidam sobre seus funcionários ou sua atividade;

23.18. Executar os trabalhos propostos dentro do prazo estabelecido e em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;

23.19. Para captação de água em formações de rochas alteradas, se necessário, deverão ser empregados filtros e pré-filtros.

23.20. O tipo de material usado para o revestimento do poço será definido pela contratada, sendo a mesma responsabilizada pela garantia do serviço prestado.

23.21. Execução do estudo geofísico por profissionais habilitados (geólogos) no CREA, que determinarão o melhor local para a perfuração do poço. O estudo geofísico deverá ser feito pelo método de eletro resistividade com execução de pseudo-seções elétricas verticais (SEV), permitindo visualizar com precisão o local e a profundidade onde se encontram as fraturas nas rochas, principais canais de armazenamento e circulação de águas subterrâneas.

23.22. Ao final da obra, deverá ser feito um relatório com os dados construtivos da perfuração, com declaração assinada pelo técnico responsável atestando a existência da cimentação sanitária e sua profundidade em metros. Lembramos que a obra poderá ser interrompida por questões geológicas e isto não elimina a cobrança dos trabalhos.

23.23. A CONTRATADA deverá fornecer o dimensionamento do conjunto moto-bomba, de acordo com os dados obtidos no final da perfuração de cada poço, o conjunto que deverá ter diâmetro suficientemente para permitir a passagem livre da bomba, em toda a sua extensão, assim como, profundidade suficiente à instalação do mesmo a um nível ideal.

23.24. O prazo para início dos serviços será a contar da data da liberação da licença pelo órgão ambiental.

23.25. Limpeza do local, brita, areia, água, aluguel de caçamba, laje de proteção sanitária e produtos químico por conta da contratada.

23.26. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

23.27. Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: saaetesouraria@hotmail.com.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Autarquia, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

24.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Assessoria Jurídica desta Autarquia, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências. Entende-se por autoridade competente o Diretor Geral desta Autarquia.

24.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Autarquia.

24.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 24.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

24.5. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 24.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

24.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Geral desta Autarquia, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – Licitações On-line** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

25.2. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas neste Edital.

25.3. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

25.4. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: **www.licitanet.com.br** e/ou **www.saaeformiga.com.br/editais**.

25.5. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município), e o Decreto Municipal 2.758 de 11 de junho de 2004, alterado pelo decreto 3535, de 29 de dezembro 2006 e Decreto 3912 de 05 de maio de 2008 (que institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Formiga/MG, 27 de julho de 2023.

Heytor Marcos Silva Pimenta
Diretor Geral

Juliano Eustáquio de Almeida Eufrásio
Assessor Operacional

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da contratação

REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, NESTE MUNICÍPIO.

Justificativa da contratação

Justificamos o pedido do objeto para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de perfuração de poços artesianos, NESTE MUNICÍPIO, devida a irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas em nosso território e também devido as elevadas temperaturas que vêm comprometendo o padrão de abastecimento de nosso município. Há lugares que somente com a perfuração de poços, a comunidade e/ou bairro receberão água para o consumo.

Critérios de aceitabilidade do objeto

O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata de Registro de Preços, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

A garantia dos itens abaixo será de no mínimo 90 (noventa) dias ou aquela informada pelo fornecedor, desde que exceda a garantia legal.

A natureza do fornecimento será por item.

Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	VISITA TÉCNICA COM VERIFICAÇÃO DE ACESSO / INSTRUÇÕES DE LOCAÇÃO / LEVANTAMENTO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS	KM	2000
02	ESTUDO GEOFÍSICO PARA LOCAÇÃO DO POÇO	UN	15
03	TAXA DE SOLICITAÇÃO DA LICENÇA P/ PERFURAÇÃO JUNTO AO IGAM	UN	10
04	TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CAMINHÃO COM PERFURATRIZ PERCUSSORA E OU ROTOPNEUMÁTICA COM FERRAMENTAL E MATERIAL	KM	2000
05	TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPRESSOR DE AR PARA UTILIZAÇÃO NA PERFURAÇÃO DOS POÇOS.	KM	2000
06	TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL EM CAMINHÃO 3/4 OU CAMINHONETE PARA SUPRIMENTOS EXTRAS	KM	2000
07	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTE COM DIÂMETRO DO FURO 10"	MT	1000
08	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ROCHA ALTERADA COM DIÂMETRO DO FURO 8"	MT	1000
09	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ROCHA ALTERADA COM DIÂMETRO DO FURO 6"	MT	1000
10	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ROCHA Sã OU CONSISTENTE COM DIÂMETRO DO FURO 8"	MT	1000
11	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ROCHA Sã OU CONSISTENTE COM DIÂMETRO DO FURO 6"	MT	1000
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO COM TUBO PRETO SCHEDULE 20, DIÂMETRO 6 - COLOCAR MARCA / MODELO.	MT	1000
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO TIPO NOLD, COM DIÂMETRO DE 6" - COLOCAR MARCA / MODELO.	MT	250
14	TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO (CADA POÇO 24 HORAS) COM CONJUNTO MOTO	HS	240

	BOMBA ELÉTRICA CAPACIDADE DE 10CV À 50CV. FORNECIMENTO DO GERADOR CASO NECESSÁRIO POR CONTA DA CONTRATADA.		
15	MOBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM VEÍCULO COM TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER O TESTE DE VAZÃO.	KM	2000
16	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR.	MT	100
17	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PRÉ-FILTRO COM PEDRA BRITADA.	TN	5
18	LAJE DE PROTEÇÃO NO POÇO ENVOLVENDO O TUBO DE REVESTIMENTO COM 1,00 M2 DE ÁREA E 0,20 M DE ESPESSURA.	M2	10

Condições para execução dos serviços

(1º) A empresa contratada para execução dos serviços supracitados ficará obrigada a dar andamento conveniente aos trabalhos, de acordo com a presente especificação, bem como executá-los dentro do máximo rigor técnico, tomando por base as seguintes normas da ABNT:

- NBR 12.212 – *Projetos de poço para captação de água subterrânea;*

- NBR 12.244 - *Construção de poço para captação de água subterrânea.*

(2º) A fiscalização poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de quaisquer equipamentos, serviços e/ou materiais, que não considere de acordo e adequados ao bom andamento da obra de acordo com presente especificação ou com as normas vigentes.

(3º) A substituição dos materiais e ou equipamentos propostos no processo de licitação, durante a realização da obra, só poderá ser efetuada, pela empresa contratada, mediante a autorização da fiscalização da CONTRATANTE.

(4º) Correrão por conta da empresa contratada as despesas com relação a acidentes de trabalho envolvendo seus operários ou terceiros, devendo a mesma observar rigorosamente as normas vigentes na legislação trabalhista e as da Previdência Social.

(5º) Quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada devendo a mesma responder por eles.

(6º) A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o

andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados nos poços ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo.

(7º) Quaisquer resíduos oriundos da escavação deverão ser destinados corretamente.

Método de Perfuração

(1º) A perfuração deverá ser feita por sonda roto-pneumática e/ou sondagem percussora, com capacidade compatível com os serviços contratados.

Profundidade

(1º) A profundidade do poço, para efeitos da planilha da licitação, será fixada em 200 metros, podendo variar entre 180 e 220 metros, dependendo da condição hidrogeologia do local.

Diâmetro da Perfuração

(1º) O diâmetro de perfuração será de 10" e/ou 12" (dez e ou doze polegadas) na parte superior do solo e materiais furáveis e rocha alterada.

(2º) De 8" (oito polegadas) na rocha para encaixe do revestimento.

(3º) De 6" (seis polegadas) no restante.

Coleta e Acondicionamento das Amostras

(1º) As amostras do material perfurado deverão ser coletadas a cada 2 (dois) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração.

(2º) As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com as seguintes informações: Número do poço, data, local, município, número de ordem e intervalo amostrado.

Revestimento

(1º) Os poços serão parcialmente revestidos no diâmetro de 6" (seis polegadas). A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas).

(2º) A tubulação de revestimento deverá ser de materiais normatizados, de acordo com os aspectos geológicos e hidrogeológicos da localidade.

(3º) A colocação da coluna de revestimento deverá obedecer a condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.

Boca do Poço

(1º) A boca dos poços deverá ficar a 1,0 m (um metro) acima da superfície do terreno ou da superfície de inundação do terreno.

Cimentação

(1º) Os poços deverão obrigatoriamente ser cimentados nos 10 (dez) metros iniciais, para o selo de proteção sanitária.

Laje de Proteção Sanitária

(1º) A laje de proteção sanitária deverá possuir no mínimo 1,0 (um) metro quadrado de área e 0,20m de ressalto e caimento de 2% (dois por cento) para as bordas feitas em argamassa de cimento de traço 1:3.

Desenvolvimento do Poço

(1º) O desenvolvimento dos poços deverá ser feito por ar comprimido, podendo ser complementado com a utilização de bomba submersa, se assim se fizer necessário.

(2º) O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 5 (cinco) na escala de sílica ou 10 (dez) mg de sólidos para cada litro de água extraída e límpida.

Teste de Produção

(1º) O equipamento para o teste de produção será bomba submersa e deverá ser dimensionado para vazão compatível com a previsão de produção dos poços, ficando por conta da Contratada o fornecimento de energia elétrica, quer por gerador ou pela rede local.

(2º) A vazão poderá ser medida por meio de recipientes com capacidade mínima de 200 litros.

(3º) A medida dos níveis de água dentro dos poços deverá ser feita pôr medidor elétrico de nível, com plaquetas numeradas metro a metro no próprio cabo, cujo comprimento nunca poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da profundidade do poço.

(4º) O teste será feito por vazão continua com duração de 24 h (vinte quatro horas), desde que o nível dinâmico se estabilize ou tenda a se estabilizar nas últimas 6 h (seis horas), caso contrário o teste será prolongado por mais 6 h (seis horas).

(5º) O resultado dos testes deverá ser entregue no formulário da contratante parte integrante desta especificação.

Teste de Recuperação

(1º) Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação dos poços.

(2º) O procedimento do teste consiste na medida do tempo de recuperação do nível estático original do poço, isto é feito com o preenchimento da planilha fornecida pela contratante.

(3º) O teste de recuperação será dado pôr concluído quando o nível da água retornar à posição original ou próxima do nível estático (NE).

(4º) O resultado dos testes deverá ser entregue no formulário próprio fornecido pela contratante.

Ensaio de Verticalidade e Alinhamento

(1º) Um poço está na vertical quando o seu eixo coincidir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhado quando seu eixo é uma reta.

(2º) Os testes serão feitos através da descida do pescador manga cônica ou um gabarito de material rígido com o mesmo diâmetro e comprimento o dobro da bomba submersa que irá extrair a vazão máxima do poço. O pescador ou gabarito deverá descer sem tocar as paredes do poço.

Limpeza e Desinfecção do Poço

(1º) Deverá ser realizado após o teste de produção e de verticalidade e alinhamento;

(2º) A área em volta dos poços deverá ser completamente limpa e restaurada retirando-se todos os materiais estranhos tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma, antes de ser desinfetado.

(3º) Para desinfecção deverá ser utilizada solução de cloro que permita um teor de 5 mg/l de cloro residual, com repouso mínimo de 2 (duas) horas.

Tamponamento do Poço

(1º) Concluídas todas as etapas de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com chapa soldada ou tampa rosqueável, de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.

(2º) Em caso o poço não seja aproveitado e/ou presente vazão nula a CONTRATADA deverá fazer o tamponamento do poço de acordo com o termo de referência do IGAM (Lei Estadual nº13.771/2000) NOTA TÉCNICA DIC / DvRC N° 01/2006. (http://www.igam.mg.gov.br/images/stories/2018/OUTORGA/Nota_T%C3%A9cnica_DIC.DvRU_n._01-2006.pdf)

Acompanhamento

(1º) Os serviços de colocação dos revestimentos, cimentação, desenvolvimento do poço, teste de produção verificação da verticalidade e alinhamento, deverão ser acompanhados pelo fiscal desta Autarquia.

Relatório Técnico

(1º) Os Relatórios técnicos constarão dos seguintes documentos:

- a) Perfil geológico e construtivo dos poços;
- b) Relatório dos testes de produção e recuperação;
- c) Anotação de responsabilidade técnica – ART.

Sustentabilidade em Atendimento das Políticas Públicas

(1º) Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

c) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

d) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

e) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

f) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

(2º) Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

Prazo, Local, Condições De Entrega, Endereço De Entrega

(1º) A prestação de serviço referente a este certame deverá ocorrer em no máximo: **30 (trinta) dias**, após solicitação do setor responsável, em local especificado pela Autarquia, dentro do Município de Formiga. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através do servidor **Tainara Silveira Leal Chicri** designado por portaria, que verificará e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório. A entrega do(s) serviço(s) / produto(s), objeto deste certame será conforme a necessidade desta Autarquia.

(2º) O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de não receber o serviço(s)/produto(s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no Edital Convocatório.

(3º) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o serviço(s)/produto(s) em que se verifiquem irregularidades.

Do Pagamento

(1º) Após a entrega definitiva do objeto deste certame, o pagamento será efetuado: **À VISTA**, a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

Das Condições de Fornecimento

(1º) A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Licitação desta Autarquia.

(2º) A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

(3º) Se a qualidade do(s) serviço(s)/produto(s) não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, estes deverão ser repostos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis estipuladas no Edital Convocatório.

(4º) Cada entrega de serviço(s)/produto(s) deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento desta Autarquia, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do(s) serviço(s)/produto(s), a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

(5º) O(s) serviço(s)/produto(s) deverá ser acompanhado da nota-fiscal, conforme o caso.

(6º) A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pelo SAAE, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

Das Obrigações da Contratante

(1º) Emitir Autorização de Fornecimento;

(2º) Preparar os locais para recebimento do serviço(s)/produto(s).

(3º) Atestar a entrega do serviço(s)/produto(s) contratado no documento fiscal correspondente; após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta do serviço(s)/produto(s).

(4º) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Autarquia pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução da mesma e os valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis;

(5º) Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

(6º) Rejeitar todo e qualquer serviço(s)/produto(s) de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital e seus anexos;

(7º) Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição de serviço(s)/produto(s), inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Das Obrigações da Contratada

(1º) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, providenciar o licenciamento e quaisquer outros requisitos ou autorizações para a instalação e execução dos serviços, a suas expensas, como exemplificativamente, a obtenção de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto aos órgãos e autarquias públicas, bem como perante as concessionárias de serviços públicos, tais como fornecimento de água, telefone e energia elétrica.

(2º) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Perfuração e Relatório de Poço Tubular Profundo.

(3º) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Teste de Bombeamento e Recuperação de cada poço perfurado.

(4º) Entregar as vias originais de todos relatórios e ARTs assinados impressos e digitalizados.

(5º) Apresentar Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizado em nome do responsável técnico do citado órgão de classe, válida na data do Pregão, nos termos da lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, bem como Resolução Nº 218/73 e 266/79 do CONFEA;

(6º) A licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo 01 (um) Engenheiro de Minas, Geólogo e/ou Engenheiro Geólogo; os responsáveis técnicos exigidos acima deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" em vigor, devidamente registrado, tratando-se de empregado a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de serviços.

(7º) A CONTRATADA deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade com alta tecnologia e em ótimo estado, apresentando-os a CONTRATANTE antes de iniciar os serviços.

(8º) Conduzir e executar os trabalhos com base nas especificações técnicas relativas ao serviço objeto de contrato, de acordo com a boa técnica em estrita obediência às normas legais vigentes: ABNT: NBR 12212 (Projeto de poço artesiano profundo para captação de água subterrânea) e NBR 12244 (Construção de poço artesiano profundo para captação de água subterrânea), observando as ordens ou determinações das autoridades públicas competentes, com integral observância da legislação vigente e das normas relativas à segurança e proteção ao meio ambiente, em conformidade com as normas dos órgãos competentes, ABNT, legislações pertinentes, além das normas técnicas do órgão fiscalizador da obra e principalmente com os Termos de Referência do IGAM;

(9º) Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos trabalhos, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a CONTRATANTE;

(10º) Designar profissional(ais) responsável(eis) pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA/MG, e com aptidão técnica de acordo com as exigências dos órgãos ambientais competentes, o qual gerenciará o relacionamento entre as empresas no que diz respeito ao cumprimento dos termos do contrato;

(11º) Arcar com as despesas e as questões logísticas relacionadas à alimentação, tributos municipais, estaduais e federais, transporte da sua equipe técnica e estadas, qualquer que seja sua categoria, despesas diretas e indiretas;

(12º) Arcar com encargos sociais, trabalhistas e tributos em geral que incidam sobre seus funcionários ou sua atividade;

(13º) Prestar informações constantemente à CONTRATANTE sobre o andamento dos trabalhos;

(14º) Fornecer Nota Fiscal Eletrônica para procedimento do pagamento pela CONTRATANTE;

(15º) Executar os trabalhos propostos dentro do prazo estabelecido;

(16º) Entregar os serviços em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

(17º) Para captação de água em formações de rochas alteradas, se necessário, deverão ser empregados filtros e pré-filtros.

(18º) A empresa deverá apresentar declaração devidamente assinada, afirmando possuir total capacidade de executar o serviço ora licitado.

(19º) O tipo de material usado para o revestimento do poço será definido pela contratada, sendo a mesma responsabilizada pela garantia do serviço prestado.

(20º) Deverá ser feito teste de vazão no poço, com duração de 24 horas e deverá constar em seus resultados o nível estático, nível dinâmico, vazão de teste e tempo de recuperação do aquífero (planilhas evolutivas de teste de bombeamento: tempo, rebaixamento e vazão e planilhas evolutivas de recuperação).

(21º) Execução do estudo geofísico por profissionais habilitados (geólogos) no CREA, que determinarão o melhor local para a perfuração do poço. O estudo geofísico deverá ser feito pelo método de eletro resistividade com execução de pseudo-seções elétricas verticais (SEV), permitindo visualizar com precisão o local e a profundidade onde se encontram as fraturas nas rochas, principais canais de armazenamento e circulação de águas subterrâneas.

(22º) Reduzir os riscos de perfuração de poços secos ou de baixa vazão;

(23º) Definir com precisão a profundidade máxima de perfuração;

(24º) Evitar o aprofundamento desnecessário dos poços.

(25º) Ao final da obra, deverá ser feito um relatório com os dados construtivos da perfuração, com declaração assinada pelo técnico responsável atestando a existência da cimentação sanitária e sua profundidade em metros. Lembramos que a obra poderá ser interrompida por questões geológicas e isto não elimina a cobrança dos trabalhos.

(26º) A CONTRATADA deverá fornecer o dimensionamento do conjunto moto-bomba, de acordo com os dados obtidos no final da perfuração de cada poço, o conjunto que deverá ter diâmetro suficientemente para permitir a passagem livre da bomba, em toda a sua extensão, assim como, profundidade suficiente à instalação do mesmo a um nível ideal.

(27º) Informar dados relativos a cimentação sanitária (profundidade em metros) ART Teste de bombeamento alínea f do item 4.1 e item 5.5.1 da NBR 12244.

(28º) O prazo para início dos serviços será a contar da data da liberação da licença pelo órgão ambiental.

(29º) Limpeza do local, brita, areia, água, aluguel de caçamba, laje de proteção sanitária e produtos químico por conta da contratada.

(30º) Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: saaetesouraria@hotmail.com

Da Modalidade

(1º) O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, regido pelo Decreto **10.024/2019**, pela Lei Federal nº. **8.666/1993** e Lei **10.520/2002**, e suas alterações posteriores.

Critério de Avaliação das Propostas

(1º) O julgamento das propostas será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

(2º) **Justificativa:** O critério de julgamento será o de menor preço global, pois os serviços possuem interdependência. Destaca-se, também, que referido critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá um melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Administração, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.

Valores Referenciais de Mercado

(1º) Será anexado nos autos do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e no setor privado.

Da Dotação Orçamentária

(1º) As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **17 512 0008 6.034 3390 39 F/ 53 – PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

(1º) A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo execuções parciais neste período.

(2º) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

(3º) O Fornecedor / Detentor do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Setor de Compras desta Autarquia, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de

preço do fabricante, notas fiscais de aquisição de materiais, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes.

(4º) O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

(5º) Não havendo êxito nas negociações esta Autarquia poderá proceder à revogação do item, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Penalidades

(1º) Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Autarquia, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

(2º) Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Assessoria Jurídica desta Autarquia, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências. Entende-se por autoridade competente o Diretor Geral desta Autarquia.

(3º) Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Autarquia.

(4º) Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 1º, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

(5º) Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 1º, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

(6º) O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Geral desta Autarquia, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

(7º) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

Condições Gerais

(1º) Integram o processo o Edital do Pregão convocatório e as propostas prévias das empresas para abertura do certame. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada desta Autarquia, cuja cópia poderá ser obtida através do site: www.saaeformiga.com.br ou através de requerimento dirigido ao Pregoeiro.

(2º) O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município), e o Decreto Municipal 2.758 de 11 de junho de 2004, alterado pelo decreto 3535, de 29 de dezembro 2006 e Decreto 3912 de 05 de maio de 2008 (que institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(3º) O edital será fornecido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a qualquer interessado, na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, em Formiga - MG, CEP: 35570-660, na sala de licitações ou podendo ser acessado nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

Formiga/MG, **05 de junho de 2023.**

Termo de referência elaborado por: **Juliano Eustáquio de Almeida Eufrásio.**

Juliano Eustáquio de Almeida Eufrásio
Assessor Operacional

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data

Representante legal

Observações:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

ANEXO 03

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º XXX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0064/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

VALIDADE: 12 meses

No dia **XX de XXXXXX de 2023** reuniram-se no Setor de Licitação do SAAE, situado na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, em Formiga - MG, o Pregoeiro e a equipe de apoio, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelas demais normas e condições estabelecidas no Edital Convocatório e seus anexos, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, publicada no: **QUADRO DE AVISOS NO HALL DE ENTRADA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO DIA XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 2023; NO SITE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NO DIA XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2023; NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO DIA XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2023 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM NO DIA XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 2023** e adjudicada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº **3410 de 05/01/2023**, RESOLVEM registrar a presente, para aquisição do(s) serviço(s)/produto(s) constante no anexo do edital convocatório, a ser realizado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa respectiva constante abaixo nesta ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

1.1. REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, NESTE MUNICÍPIO.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. **15**, parágrafo 4º, da Lei Federal **8.666/93**, alterada pela Lei Federal **8.883/94**, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Autarquia **não será obrigada a adquirir o(s) serviço(s)/produto(s) referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. **78** da Lei Federal **8.666/93**, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal **8.883/94**, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2. DO PREÇO

2.1. Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o valor será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A prestação de serviço referente a este certame deverá ocorrer em no máximo: **30 (trinta) dias**, após solicitação do setor responsável, conforme Autorização de Fornecimento, na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, em Formiga - MG, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 15:00 horas. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através do servidor designado: **Samuel Terra Souza portaria 3554, de 27 de julho de 2023 em substituição a Tainara Silveira Leal Chicri** e Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008, que verificará e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório. A entrega do objeto será conforme a necessidade da Autarquia.

3.2. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de não receber o(s) serviço(s)/produto(s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no Edital Convocatório.

3.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o(s) serviço(s)/produto(s) em que se verifiquem irregularidades.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1. Após a entrega definitiva do objeto, o pagamento será efetuado: **À VISTA** a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Licitação desta Autarquia.

5.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.3. Se a qualidade do(s) serviço(s)/produto(s) não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, estes deverão ser repostos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na **Cláusula 08**.

5.4. Cada entrega de serviço(s)/produto(s) deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento desta Autarquia, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, a marca/modelo do(s) serviço(s)/produto(s), o valor unitário do(s) serviço(s)/produto(s), a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.5. O(s) serviço(s)/produto(s) deverá ser acompanhado da nota-fiscal, conforme o caso.

5.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pelo SAAE, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

6.2. Preparar os locais para recebimento do(s) serviço(s)/produto(s);

6.3. Atestar a entrega do(s) serviço(s)/produto(s) contratado no documento fiscal correspondente; após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta do(s) serviço(s)/produto(s);

6.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Autarquia pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução da mesma e os valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis;

6.5. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.6. Rejeitar todo e qualquer serviço(s)/produto(s) de má qualidade e em desconformidade com as especificações do edital e seus anexos;

6.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição de serviço(s)/produto(s), inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer todos os veículos, equipamentos necessários à execução dos serviços, em bom estado de uso e conservação.

7.2. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT NBR 12244/92 e NBR 12212/92.

7.3. Providenciar a coleta dos resíduos gerados na execução dos serviços imediatamente após o término destes.

7.4. Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção (EPI'S) inclusive uniformes e crachás de identificação, em bom estado e adequado à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme legislação vigente.

7.5. No ato da prestação dos serviços, quando necessário, sinalizar a área.

7.6. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela Contratante, no prazo de 3 dias a contar da notificação, quanto à execução dos serviços e materiais empregados.

7.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que causar à Contratante na execução dos serviços.

7.8. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Perfuração e Relatório de Poço Tubular Profundo.

7.9. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Teste de Bombeamento e Recuperação de cada poço perfurado.

7.10. Entregar as vias originais de todos relatórios e ARTs assinados impressos e digitalizados.

7.11. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, providenciar o licenciamento e quaisquer outros requisitos ou autorizações para a instalação e execução dos serviços, a suas expensas, como exemplificativamente, a obtenção de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto aos órgãos e autarquias públicas, bem como perante as concessionárias de serviços públicos, tais como fornecimento de água, telefone e energia elétrica.

7.12. A licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo 01 (um) Engenheiro de Minas, Geólogo e/ou Engenheiro Geólogo; os responsáveis técnicos exigidos acima deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo

“Contrato Social” em vigor, devidamente registrado, tratando-se de empregado a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de serviços.

7.13. A CONTRATADA deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade com alta tecnologia e em ótimo estado, apresentando-os a CONTRATANTE antes de iniciar os serviços.

7.14. Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos trabalhos, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a CONTRATANTE;

7.15. Designar profissional(ais) responsável(eis) pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA/MG, e com aptidão técnica de acordo com as exigências dos órgãos ambientais competentes, o qual gerenciará o relacionamento entre as empresas no que diz respeito ao cumprimento dos termos do contrato;

7.16. Arcar com as despesas e as questões logísticas relacionadas à alimentação, tributos municipais, estaduais e federais, transporte da sua equipe técnica e estadas, qualquer que seja sua categoria, despesas diretas e indiretas;

7.17. Arcar com encargos sociais, trabalhistas e tributos em geral que incidam sobre seus funcionários ou sua atividade;

7.18. Executar os trabalhos propostos dentro do prazo estabelecido e em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;

7.19. Para captação de água em formações de rochas alteradas, se necessário, deverão ser empregados filtros e pré-filtros.

7.20. O tipo de material usado para o revestimento do poço será definido pela contratada, sendo a mesma responsabilizada pela garantia do serviço prestado.

7.21. Execução do estudo geofísico por profissionais habilitados (geólogos) no CREA, que determinarão o melhor local para a perfuração do poço. O estudo geofísico deverá ser feito pelo método de eletro resistividade com execução de pseudo-seções elétricas verticais (SEV), permitindo visualizar com precisão o local e a profundidade onde se encontram as fraturas nas rochas, principais canais de armazenamento e circulação de águas subterrâneas.

7.22. Ao final da obra, deverá ser feito um relatório com os dados construtivos da perfuração, com declaração assinada pelo técnico responsável atestando a existência da cimentação sanitária e sua profundidade em metros. Lembramos que a obra poderá ser interrompida por questões geológicas e isto não elimina a cobrança dos trabalhos.

7.23. A CONTRATADA deverá fornecer o dimensionamento do conjunto moto-bomba, de acordo com os dados obtidos no final da perfuração de cada poço, o conjunto que deverá ter diâmetro suficientemente para permitir a passagem livre da bomba, em toda a sua extensão, assim como, profundidade suficiente à instalação do mesmo a um nível ideal.

7.24. O prazo para início dos serviços será a contar da data da liberação da licença pelo órgão ambiental.

7.25. Limpeza do local, brita, areia, água, aluguel de caçamba, laje de proteção sanitária e produtos químico por conta da contratada.

7.26. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

7.27. Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: **saaetesouraria@hotmail.com**.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Autarquia, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Assessoria Jurídica desta Autarquia, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências. Entende-se por autoridade competente o Diretor Geral desta Autarquia.

8.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Autarquia.

8.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **8.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

8.5. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **8.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados da intimação.

8.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Geral desta Autarquia, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco)** dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de **10 (dez)** dias úteis.

8.7. Será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

9. O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. **78**, incisos **XIII a XVI**, da Lei Federal **8.666/93**, alterada pela Lei Federal **8.883/94**.

9.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula 08**, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

10.1. Fica (m) estimado(s) o(s) valores(s) abaixo(s) discriminado(s):

EMPRESA VENCEDORA					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VR. UN. MÁXIMO	VR. TOTAL MÁXIMO
01	VISITA TÉCNICA COM VERIFICAÇÃO DE ACESSO/INSTRUÇÕES DE LOCAÇÃO / LEVANTAMENTO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS	KM	2000		
02	ESTUDO GEOFÍSICO PARA LOCAÇÃO DO POÇO	UN	15		
03	TAXA DE SOLICITAÇÃO DA LICENÇA P/ PERFURAÇÃO JUNTO AO IGAM	UN	10		
04	TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CAMINHÃO COM PERFURATRIZ PERCUSSORA E OU ROTOPNEUMÁTICA COM FERRAMENTAL E MATERIAL	KM	2000		
05	TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPRESSOR DE AR PARA UTILIZAÇÃO NA PERFURAÇÃO DOS POÇOS.	KM	2000		
06	TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL EM CAMINHÃO 3/4 OU CAMINHONETE PARA SUPRIMENTOS EXTRAS	KM	2000		
07	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTE COM DIÂMETRO DO FURO 10"	MT	1000		
08	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ROCHA ALTERADA COM DIÂMETRO DO FURO 8"	MT	1000		

09	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ROCHA ALTERADA COM DIÂMETRO DO FURO 6"	MT	1000		
10	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ROCHA Sã OU CONSISTENTE COM DIÂMETRO DO FURO 8"	MT	1000		
11	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ROCHA Sã OU CONSISTENTE COM DIÂMETRO DO FURO 6"	MT	1000		
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO COM TUBO PRETO SCHEDULE 20, DIÂMETRO 6 - COLOCAR MARCA / MODELO.	MT	1000		
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO TIPO NOLD, COM DIÂMETRO DE 6" - COLOCAR MARCA / MODELO.	MT	250		
14	TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO (CADA POÇO 24 HORAS) COM CONJUNTO MOTO BOMBA ELÉTRICA CAPACIDADE DE 10CV À 50CV. FORNECIMENTO DO GERADOR CASO NECESSÁRIO POR CONTA DA CONTRATADA.	HS	240		
15	MOBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM VEÍCULO COM TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER O TESTE DE VAZÃO.	KM	2000		
16	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR.	MT	100		
17	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PRÉ-FILTRO COM PEDRA BRITADA.	TN	5		
18	LAJE DE PROTEÇÃO NO POÇO ENVOLVENDO O TUBO DE REVESTIMENTO COM 1,00 M2 DE ÁREA E 0,20 M DE ESPESSURA.	M2	10		
PREÇO MÁXIMO ESTIMADO A SER PAGO POR ESTA AUTARQUIA:				R\$	

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula 08, da presente ata de registro de preços.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

11.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo execuções parciais neste período.

11.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

11.3. O Fornecedor / Detentor do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Setor de Compras desta Autarquia, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço do fabricante, notas fiscais de aquisição de materiais, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes.

11.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

11.5. Não havendo êxito nas negociações esta Autarquia poderá proceder à revogação do item, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 2592 de 21 de julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município), e o Decreto Municipal 2.758 de 11 de junho de 2004, alterado pelo decreto 3535, de 29 de dezembro 2006 e Decreto 3912 de 05 de maio de 2008 (que institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão) e pelas



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia

CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

demais normas e condições estabelecidas no edital convocatório e seus anexos. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Wainy Keitman Torres

Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Cleide Maria Lamounier Souza

Membro

Silvânia de Fátima Alves

Membro

Felipe da Silva Carvalho

Membro

Empresa Vencedora

Testemunha: 1 _____

CPF _____ RG: _____

Testemunha: 2 _____

CPF _____ RG: _____